

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

PROCESSO Nº 62.544/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global

LOCAL: <https://novobbmnet.com.br/>

FINALIDADE: Contratação de Serviço Comum

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS: Até 10/02/2026 às 8 horas

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA: 10/02/2026 ÀS 9 HORAS

MODO DE DISPUTA: Aberto

OBJETO: Contratação de Empresa para confecção e instalação de plataforma metálica

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: Sim

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

SUMÁRIO

Cláusulas	PÁG
1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	6
4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA	8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
6. DA FASE DE JULGAMENTO	11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
8. DA PROPOSTA READEQUADA (PROPOSTA FINAL)	18
9. DOS RECURSOS	19
10. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO	21
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	22
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23
14. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	26
15. ANEXO II – DESENHO DA PLATAFORMA DE ACESSO A ETA PORTÃO	44
16. ANEXO III – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO	45
17. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA	48
18. ANEXO V – DAS SANÇÕES	50
19. ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO	53

Torna-se público que a **SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia**, autarquia municipal, CNPJ 45.743.580/0001-45, com sede na Praça Roberto Gomes Pedrosa, nº 11 – Cidade Satélite – Atibaia / SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nºs 10.212/2022 e 11.039/2024, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação objetiva a contratação de empresa **para confecção e instalação de plataforma metálica**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço <https://novobbmnet.com.br/>.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 **Fica assegurada a participação exclusiva de Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme prevê o 48 inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.**

2.3.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

2.5 **Não poderão disputar esta licitação:**

2.5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.5.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da

execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6 O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9 O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.11 A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.12 **Será admitida a participação de empresas em CONSÓRCIO**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as seguintes normas:

- a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciado;
- b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato;
- f) Acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para habilitação econômico-financeira;
- g) promover, antes da celebração da Ata, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem a;
- h) poderá existir substituição de consorciado, desde que expressamente autorizada pela SAAE e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmo valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1 cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991;

3.2.6 está ciente e não se enquadra em nenhuma das hipóteses impeditivas da Lei 14.133/2021, em especial as descritas no art. 14 e art. 9º, § 1º e 2º.

3.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na

Lei Complementar Federal nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes participantes, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

4.1.1 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3 O acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

- 4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
- 4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de propostas.
- 4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste edital.
- 4.11 Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- 4.12. Os licitantes **NÃO** poderão oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de propostas.

5.3 Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas:

5.3.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7 O lance deverá ser ofertado pelo menor preço global.

5.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**.

5.11 No pregão eletrônico com MODO DE DISPUTA ABERTO, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.2 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.3 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.5 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.6 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

6.6.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.6.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.6.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.6.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

6.7 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.7.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.7.2 empresas brasileiras;

6.7.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.7.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

6.8 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.9 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.10 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.11 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.12 Será desclassificada a proposta que:

6.12.1 conter vícios insanáveis;

6.12.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.12.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.12.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.12.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.13 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.13.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.13.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.13.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.14 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.14.1 No caso de serviços de engenharia serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.15 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.16 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.17 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.18 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores

adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.19 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.19.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.19.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação, **conforme Anexo III**.

7.2 O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 2 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

7.3 Ao iniciar a fase de Habilitação também será exigido do licitante vencedor o envio do arquivo da proposta readequada por meio de comando próprio do sistema (Proposta Final). O prazo para a inserção do documento será de 2 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem no chat solicitando a ação, sujeito a desclassificação caso não faça no tempo determinado.

7.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.5 O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4 do edital,

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.5.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, a qual já inclui licitantes inidôneos – TCU; CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa); Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

7.5.2 Consulta ao TCE/SP – Relação de Apenados.

7.6 O não cumprimento das condições de participação acarretará a desclassificação do licitante, bem como nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.7 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.8 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06.

7.9 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

7.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.12 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

7.14 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de

diligência:

7.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.15 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.17 Verificada a conformidade dos documentos apresentados, o licitante será declarado VENCEDOR.

7.18 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

7.19 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.20 Após o encerramento das fases de proposta e habilitação o Pregoeiro anunciará a abertura do prazo para manifestação da intenção de interposição de **RECURSO** em campo próprio do sistema.

7.21 Encerrada a fase de recurso e, inexistindo a interposição deste, o objeto será **ADJUDICADO**.

7.22 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e

cópias autenticadas em papel.

7.23 A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

8. DA PROPOSTA READEQUADA (PROPOSTA FINAL)

8.1 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada e a planilha orçamentária, conforme os itens 5.5 e 9 (tabela 1) do Anexo I – Termo de Referência, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.1.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.2 A proposta comercial readequada deverá ser enviada em 1 (uma) via, assinada pelo representante legal da empresa, citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

8.2.1 Especificação completa do objeto oferecido;

8.2.2 Total da proposta, contendo no máximo 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

8.2.3 Razão Social, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, número de telefone, números do banco, da agência, da conta bancária, além da indicação de e-mail para envio do Contrato;

8.2.4 Dados do representante legal da empresa para assinatura do contrato: nome, cargo, CPF, RG, estado civil, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal, telefone fixo e celular.

8.3 A não inserção dos elementos mencionados no item 7.1, acarretará na desclassificação do licitante.

8.4 Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

8.5 É vedado ao licitante a majoração de qualquer preço na proposta comercial readequada.

9. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3 A intenção de recorrer poderá ser manifestada em **dois momentos distintos**: após o julgamento e aceitação das propostas, quando se avalia o mérito das ofertas apresentadas pelos licitantes, e após a etapa da habilitação, quando se verifica a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica dos licitantes.

9.4 O tempo para manifestação da intenção de recurso será de 5 minutos após o Julgamento e Aceitação das Propostas e de no mínimo 10 minutos após a etapa de Habilitação, não sendo exigida a apresentação de motivação para a intenção de recorrer.

9.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema durante a fase de Recurso e Contrarrazão pelos licitantes que manifestaram intenção de recorrer.

9.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis,

contado do recebimento dos autos.

9.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

9.11 Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, **no prazo de 03 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, através de solicitação no <http://atibaia.1doc.com.br/atendimento>, Assunto: SAAE – Licitações / Solicitação de vista ao processo.

9.12 Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

9.13 A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso.

9.14 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior analisará os autos e adotará as condutas preconizadas no art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial quanto à adjudicação do objeto e homologação da licitação, se for o caso.

9.15 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar o Contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da convocação.

10.2 O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo interessado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SAAE.

10.3 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.4 São condições para a assinatura do Contrato:

10.4.1 que as certidões mencionadas no **item 7.1** não apresentem restrições;

10.4.2 que as certidões relativas à regularidade fiscal e trabalhista estejam na validade. Caso aquelas apresentadas na licitação estejam com o prazo de validade vencido, a SAAE verificará a situação por meio eletrônico hábil e certificará a regularidade nos autos do processo, com a documentação comprobatória. Caso, por qualquer motivo, não seja possível a obtenção das referidas certidões por meio eletrônico hábil, é de responsabilidade da adjudicatária a sua apresentação à SAAE, dentro do prazo concedido para assinatura do contrato.

10.5 Certidão Fiscal Negativa (Dívida Ativa – Geral) do Município de Atibaia, ou declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que não possui Inscrição Fiscal no Município.

10.6 Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

10.7 **Após assinatura do Contrato**, o licitante vencedor terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para apresentação do Recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa, incorrer nas condutas elencadas no **Anexo V – Das Sanções**.

11.2 Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a SAAE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal 14.133/2021.

11.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa respeitarão o devido processo legal e obedecerão os prazos de defesa previstos na Lei Federal 14.133/2021.

11.5 Se o adjudicatário não celebrar o contrato ou a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, no prazo estabelecido pela SAAE, restará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades cabíveis e à imediata perda da garantia de proposta em favor da SAAE.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da abertura do certame, via Sistema BBMNET ou email licitacao@saaeatibaia.com.br.

12.2 Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

12.3 As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo(s)

subscritor(es) do Edital e disponibilizados aos interessados no Sistema BBMNET e no site <http://www.peasistemas.com.br/saae>, no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(s) subscritor(es) do Edital, nos autos do processo de licitação.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato (ou instrumento equivalente) ou da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.2 É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.3 Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.4 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.6 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à

contratação.

13.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.13 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo(s) subscritor(es) do Edital, nos termos da legislação pertinente.

13.14 A presente licitação será homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente nos termos da Lei.

13.15 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

13.16 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Atibaia / SP.

13.17 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br .

13.18 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

13.19 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

13.20 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na BBMnet e no site <http://www.peasistemas.com.br/saae>.

13.21 Todas as certidões e documentos deverão ser apresentados na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

13.22 As demais condições, inclusive pertinentes à execução do objeto, estão previstas na minuta do contrato, conforme **Anexo VI**.

13.23 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.23.1 ANEXO I - Termo de Referência;

13.23.2 ANEXO II – Desenho da Plataforma para acesso a ETA Portão;

13.23.3 ANEXO III - Documentos necessários para Habilitação;

13.23.4 ANEXO IV - Modelo de Declaração conjunta;

13.23.5 ANEXO V - Das Sanções; e

13.23.6 ANEXO VI - Minuta de Contrato.

SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA
AOS VINTE E SEIS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS

Jucimara Biazetto Romeira Pereira
- CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS -

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Memorando nº 62.544/2025

Área Solicitante: Departamento técnico

Referente à: Contratação de Empresa especializada em confecção e instalação de plataforma metálica

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Confecção e instalação de *plataforma metálica* nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário*	Valor total*
1	Plataforma metálica em viga U 4" contraventada com cantoneiras 2 ½" x 3/16", com escada metálica em chapa de piso xadrez espessura 4,75 mm e patamar em chapa expandida 1,00 x 1,45 m, sobre vigas I 4". Degraus de 0,27 m de pisada e espelho de 0,18 m e espessura de 0,02 m, sobre viga U 8". Com guarda-corpo e corrimão em tubos redondos de 1 ¼" de diâmetro. Chapas 3/8" x 150 x 150 mm para afixação em bloco de concreto h=0,3 m, conforme projeto.	unidade	01	R\$ -	R\$ -

*Orçamento estimado sigiloso, conforme art. 24 da Lei 14.133/21

1.2. O serviço desta contratação é caracterizado como serviço comum de engenharia, conforme justificativa, pois se trata de obra de engenharia padronizável em termos de desempenho e de qualidade.

1.3. O serviço desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 dias úteis, contados da emissão da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo haver prorrogação por até 15 dias úteis, desde que previamente informado à fiscalização em até 10 dias corridos, devidamente justificado e aprovado pela fiscalização.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Contratação se faz necessária para que a areia presente nos filtros da ETA modulada compacta possa ser reposta de forma segura, atendendo ao preconizado nas normas regulamentadoras de segurança do trabalho, o que hoje não ocorre, já que é necessário que o operador suba pela escada marinho com os sacos de areia.

2.2. O serviço desta contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (ano base 2026).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A Contratação se faz necessária para que a areia presente nos filtros da ETA modulada compacta possa ser reposta de forma segura, atendendo ao preconizado nas normas regulamentadoras de segurança do trabalho, o que hoje

não ocorre, já que é necessário que o operador suba pela escada marinho com os sacos de areia.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 material reciclável;

4.1.2 sem utilização de trabalho escravo ou infantil na sua produção.

Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

4.2. Não se aplica, por se tratar de serviço.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não se aplica, por se tratar de serviço.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do serviço.

Garantia da contratação

4.5. Por não se tratar de contratação de grande vulto, não será exigida garantia.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

AGENDAMENTO DE VISITA DO LICITANTE/FORNECEDOR

5.1. Fica facultado ao fornecedor realizar a vistoria antes da ocorrência do prego, para identificação do local, dos condicionantes, das dificuldades e das necessidades de equipamentos para a execução dos trabalhos, além da conferência das dimensões. Entretanto, a SAAE não se responsabiliza por quaisquer ônus na execução dos serviços por levantamento insuficiente de informações durante a vistoria ou por sua ausência.

5.2. Deve ainda ser apresentada **na fase de habilitação** uma declaração formal, assinada pelo responsável técnico da licitante, sob pena de inabilitação, atestando conhecer plenamente o local, as condições de realização do serviço e as peculiaridades da contratação, assegurado o direito de realização de vistoria prévia facultativa, conforme item 5.1 acima.

5.3. Para agendar a vistoria entrar em contato através do telefone (11) 4414-3507 A/C Eng.^a Bárbara Martins ou Eng.^o André Rodrigues.

DO PROJETO EXECUTIVO, DO “AS BUILT”, DA PLANILHA DE INSUMOS E DO MEMORIAL DESCRITIVO

5.4. A SAAE fornecerá um projeto básico, anexo a este Termo de Referência e que também pode ser visualizado na Figura 01 abaixo, o qual foi **baseado na Figura 02, onde consta o levantamento topográfico de 2023 e no qual estão situados ALGUNS condicionantes do local**, em que constará uma lista mínima de componentes metálicos para a execução da plataforma, entretanto, **caberá ao licitante elaborar o projeto executivo, considerando TODOS os condicionantes encontrados no local**, inclusive determinando o tipo de fundação a ser adotada, o primer e a tinta a ser aplicada na pintura;

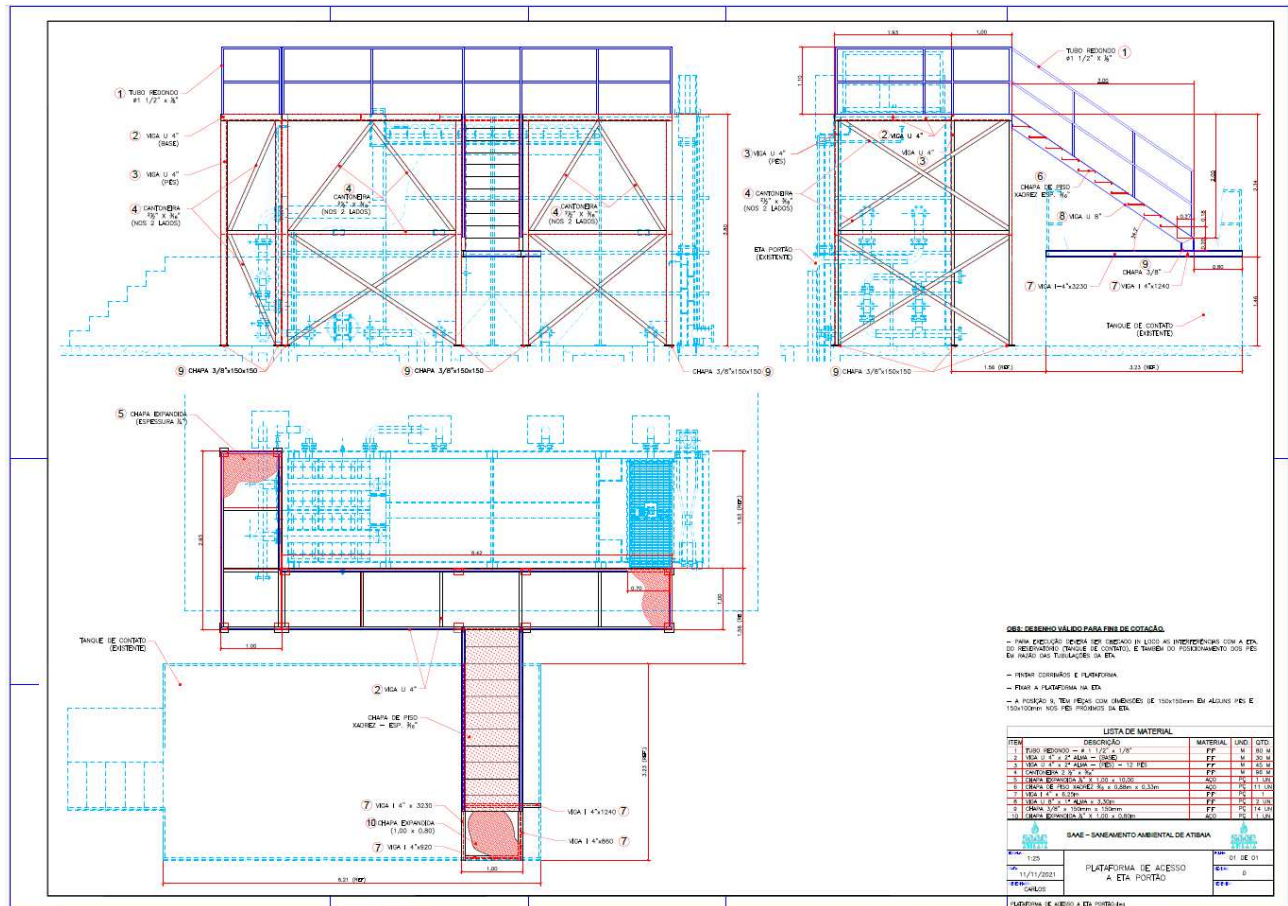


Figura 01: Projeto básico da plataforma metálica.



Figura 02: Em destaque, em vermelho, a futura plataforma metálica, locada sobre último levantamento topográfico da ETA IV, de 2023, próximo ao tanque de contato.

5.5. Ficará a cargo do licitante a composição de serviços a partir dos insumos que serão necessários. Deverá ser apresentada planilha orçamentária em que constem **NO MÍNIMO os itens constantes na Tabela 01 (item 9. ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO), ainda durante a fase de proposta;**

5.6. Após a finalização dos trabalhos, o licitante deverá entregar em arquivo digital um *as built* da plataforma, onde constem detalhadamente medidas e informações pertinentes de como a plataforma foi executada, bem como um memorial descritivo detalhado de todos os materiais utilizados, dos métodos construtivos, dos acabamentos e especificações técnicas pertinentes, incluindo o tipo de primer e de tinta utilizados e número de demãos aplicadas, o tipo de fundação escolhida, suas dimensões e profundidade, da afixação escolhida para os elementos metálicos (tipo de solda e espessura de chapa, dimensões e número de parafusos).

DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

5.7. Por se tratar de serviço comum de engenharia, já que se trata de uma demanda da CIPA, onde transitarão operários e cargas sobre a plataforma, será obrigatória a emissão de ART de execução de projeto metálico, **juntamente à assinatura do contrato.**

5.8. Quaisquer alterações efetuadas em relação ao projeto básico deverão constar em ART retificadora e no projeto executivo.

CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

5.9. Para execução de serviços elétricos, em altura e serviços ligados à construção civil, mencionados neste TR, a Contratada deverá apresentar os certificados válidos de realização dos cursos e de aptidão de saúde para o funcionário que irá executar o serviço, conforme preconizado na NR 10- Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, NR 35- Trabalho em Altura, na NR 18- Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção, ao departamento de SST (Saúde e Segurança) da SAAE, juntamente ao Anexo V pré-preenchido, logo após a emissão da ordem de serviço.

5.10. Os funcionários que executarão os serviços deverão respeitar rigorosamente o uso dos EPIs previstos na NR 6- Equipamento de Proteção Individual e o preconizado nas demais NRs anteriormente citadas, durante a execução dos trabalhos.

Condições de Entrega

5.11. O prazo de entrega do serviço é de até 60 dias úteis, contados da emissão da ordem de serviço. A entrega deverá ocorrer em duas etapas:

1ª entrega	50% da execução do serviço concluída	Em até 30 dias úteis
2ª entrega	100% da execução do serviço concluída	Em até 60 dias úteis

5.12. Caso não seja possível a entrega das etapas na data prevista, conforme tabela constante no item 5.1., a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.13. Os serviços deverão ser executados no seguinte endereço Estrada Clube da Montanha, altura do número 1025, na Estação de Tratamento de Água, localizada no bairro do Portão, em Atibaia.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.14. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de 60 (sessenta) meses, conforme Artigo 618 do Código Civil (Lei 10.406 de 2.002), já que se trata de construção considerável, estando sujeita a esforços permanentes, como o peso próprio da estrutura, e a cargas variáveis, como o peso do operador e a carga de areia a ser instalada, ademais dos esforços provenientes do vento, sob a estrutura metálica, que deverá apresentar também contraventamentos, conforme projeto.

5.15. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.16. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do serviço pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.17. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo serviço, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.18. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na execução do serviço.

5.19. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação do serviço que apresentar vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento/peças das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.20. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.21. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.22. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos e ajustes no serviço ou substituição de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.23. O custo referente ao transporte dos equipamentos/peças provenientes do serviço de execução de plataforma metálica, cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.24. A garantia legal ou contratual do serviço tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, segundo as diretrizes e os dispositivos do Decreto Municipal 9.376/2020, que define as atribuições do gestor e fiscal do contrato e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Ficam nomeados para a gestão deste contrato:

Gestor	Djelaine Aparecida da Silva
Suplente Gestor	Carolina Pereira Marques
Fiscal	Bárbara Cesar Martins
Suplente Fiscal	Guilherme Mota Baradel

Fiscalização

6.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.3.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.3.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.3.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.3.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

6.4. O gestor do contrato, em tempo hábil, comunicará à área solicitante sobre o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

6.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 20 (vinte) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do serviço ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será processada a liquidação, de acordo com os procedimentos internos;

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade ou vencimento;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o valor a pagar; e

7.10.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-

se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13. Demais condições de liquidação poderão ser estabelecidas em contrato aprovado pela administração.

Prazo e forma de pagamento

7.14. Os Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária ou boleto, em até 15 (quinze) dias corridos após a entrega e a aprovação da Nota Fiscal.

7.14.1. A SAAE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.15. Os pagamentos ocorrerão em duas etapas, desde que os serviços tenham sido executados conforme o previsto abaixo:

7.15.1. primeiro pagamento será feito após 30 dias úteis e com o serviço executado no mínimo 50%;

7.15.2. segundo pagamento será realizado após 60 dias úteis e com o serviço 100% executado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

Habilitação jurídica

Estabelecidas em Edital.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Estabelecidas em Edital.

Qualificação Econômico-Financeira

Estabelecidas em Edital.

Qualificação Técnica

8.3. Devido à especificidade da demanda, tendo em vista se tratar de uma plataforma metálica para transporte de areia a ser reposta de forma segura pelo operador da ETA, de acordo com as condições de segurança preconizadas nas Normas Regulamentadoras, considerando ainda que a plataforma será instalada em um local de piso irregular, com diversos condicionantes que dificultarão a execução dos trabalhos, tais como espaço, disposição do módulo compacto da ETA e do tanque de contato, além da necessidade de uma fundação adequada, será necessária a apresentação de comprovação de execução de serviço de complexidade similar.

8.4. Comprovação de aptidão de realização de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o serviço desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou

regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.2. A estimativa de custo na qual a SAAE se baseou para determinar que o custo estimado da contratação tivesse caráter sigiloso, foi pautada no orçamento enviado por fornecedor, pois pela estimativa de orçamento baseada em preços disponibilizados em sites de vendas de perfis metálicos, os valores unitários encontrados são mais elevados, tendo em vista que se trata de compra unitária de itens, e não uma compra em grandes quantidades, o que poderia baratear os custos para empresas especializadas na confecção destas plataformas metálicas. Além do mais, as peças disponibilizadas nos sites possuem dimensões e espessuras por vezes distintas das dimensões de projeto, exigindo, portanto, substituição por item mais oneroso e corte de peças que não poderão ser reaproveitadas.

9.3. Também se deve considerar que muitos desses fornecedores dos sites são de outros Estados, o que exige o pagamento de frete, e encarece os custos para um único bem a ser executado. Portanto, o orçamento enviado por fornecedor, baseado no projeto se torna mais fidedigno com relação aos reais custos e bonificações para a execução do serviço em Atibaia.

9.4. Vale ainda salientar que a maioria dos itens não pode ser encontrada nas Tabelas Sabesp e na SINAPI, como pode ser constatado na estimativa de orçamento, contida na Tabela 01. Devido ao sigilo do custo estimado da contratação, foram suprimidos os custos unitários dos itens que não puderam ser encontrados na Tabela SINAPI e na Tabela SABESP.

Tabela 01: Estimativa de orçamento para a plataforma metálica

Orçamento Mês Referência Dezembro/25										
Insumo/Serviço	Item SINAPI (dez/24)	Item SABESP	Fornecedor internet	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	IPCA Acumulado	BDI	Preço Total
Serviços Preliminares										
S	-	7E+07	-	Sinalização de tráfego com barreira e cerquite	m	12,42	R\$ 9,93	R\$ 10,07	0,00%	R\$ 125,07
Fundação										
S	-	7E+07	-	Broca de concreto diâmetro 25 cm (fundação poderá ser alterada)	m	39,6	R\$ 149,72	R\$ 152,48	0,00%	R\$ 6.038,21
Materiais da plataforma										
I	21024	-	-	Tubo redondo diâmetro 1 1/2" x 1/8"	m	80	R\$ 95,50	R\$ 99,24	28,07%	R\$ 10.167,73
I	-	-	Costa Ferro (consulta em 22/12/25)	Viga U 4" X 2" Alma (6 m) - Base e 12 Pés	uni	13	-	-	28,07%	-
I	-	-	Mendes e Mendes (consulta em 22/12/25)	Cantoneira 2 1/2" x 3/16" (6 m)	uni	16	-	-	28,07%	-
I	-	-	Galvão (consulta em 22/12/25)	Chapa expandida 1/4" x 1,00 x 10,00	uni	1	-	-	28,07%	-
I	-	-	Gravia (consulta em 22/12/25)	Chapa de piso xadrez 3/16" x 0,88 m x 0,33 m	uni	11	-	-	28,07%	-
I	-	-	Brasfer o Lojão do Aço (consulta em 22/12/25)	Viga I 4" X 6,25 m	uni	1	-	-	28,07%	-
I	-	-	-	Viga U 8" X 1" Alma x 3,30 m	uni	2	-	-	28,07%	-
I	-	-	Cem Por Ceto Metais (consulta em 22/12/25)	Chapa 3/8" x 150 mm x 150 mm	uni	14	-	-	28,07%	-
I	-	-	Galvão (consulta em 22/12/25)	Chapa expandida 1/4" x 1,00 x 0,80 m	uni	1	-	-	28,07%	-
47	70190164	-	-	Revestimento impermeabilizante e anticorrosivo epóxi isento de solventes, de alta resistência química, com preparação da superfície com primer.	m2	120	R\$ 183,90	R\$ 191,11	0,00%	R\$ 22.933,20
Mão-de-obra										
I	6160	-	-	Soldador	h	56	R\$ 28,94	R\$ 30,07	28,07%	R\$ 2.156,60
I	6111	-	-	Servente	h	20	R\$ 20,49	R\$ 21,29	28,07%	R\$ 545,32
I	4750	-	-	Pedreiro	h	20	R\$ 24,63	R\$ 25,60	28,07%	R\$ 655,72
I	4783	-	-	Pintor	h	10	R\$ 25,23	R\$ 26,22	28,07%	R\$ 323,12
Total										-

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão da SAAE Atibaia, em conformidade com a seguinte dotação:

Gestão/Unidade	100- Superintendência
Centro de Custo	901300- Departamento de Captação e Tratamento
Fonte de Recursos	04- Recursos Próprios da Administração Indireta
Programa de Trabalho	0091- Manutenção e Estruturação da Superintendência do SAAE
Código Orçamentário	44.90.52.51- PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS

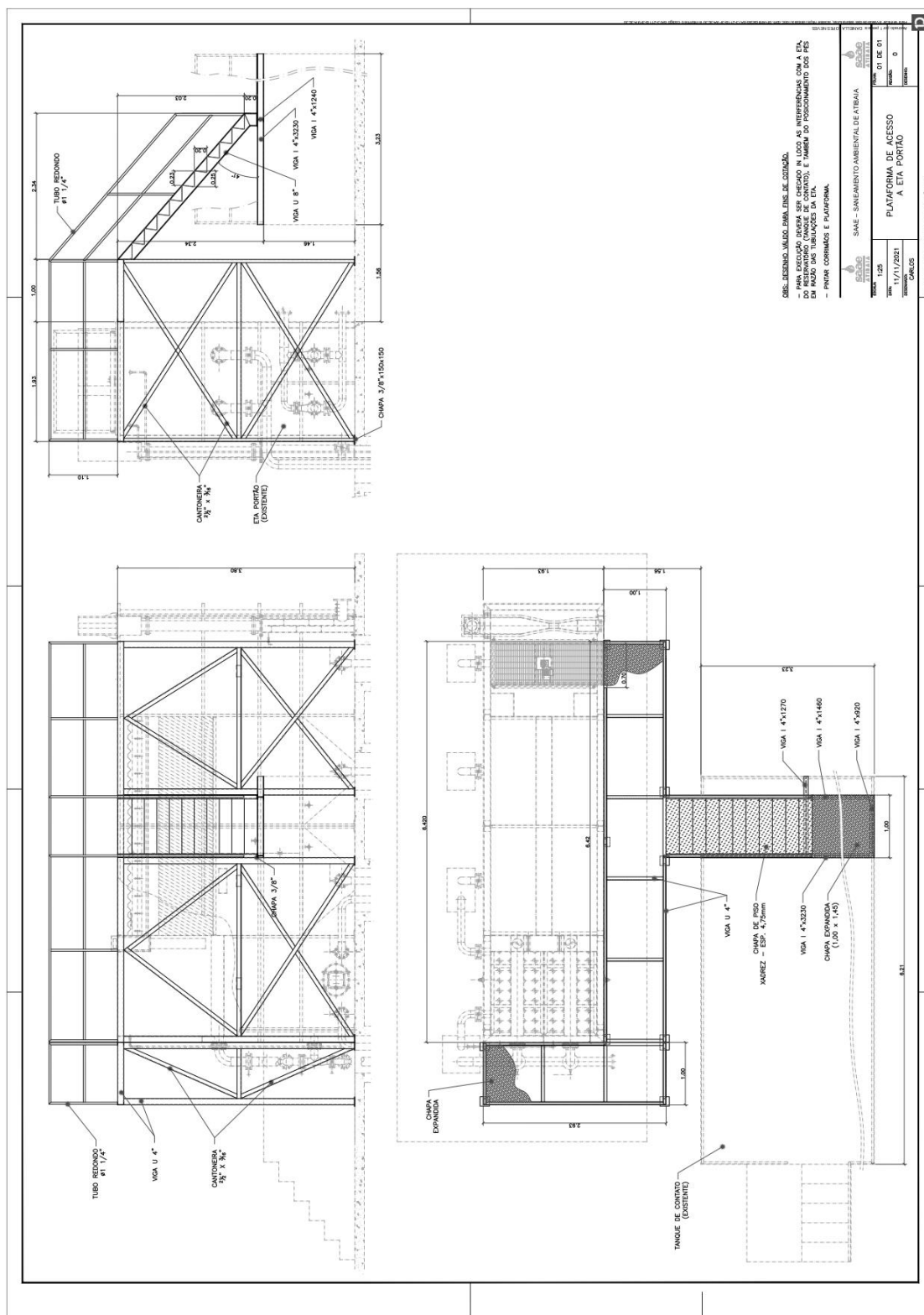
Atibaia, 23 de dezembro de 2025.

Daniella Lopes Neves

Diretora de Água e Esgoto

ANEXO II

DESENHO DA PLATAFORMA DE ACESSO A ETA PORTÃO



ANEXO III

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

1.2 Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal e respectiva prova de regularidade, relativa à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

2.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

2.4 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal.

2.5 Prova de Regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

2.6 Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-

A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal Superior do Trabalho <https://www.tst.jus.br/certidao1>.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Comprovação de aptidão de realização de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o serviço desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.4 Declaração formal, assinada pelo responsável técnico da licitante, sob pena de inabilitação, atestando conhecer plenamente o local, as condições de realização do serviço e as peculiaridades da contratação, assegurado o direito de realização de vistoria prévia facultativa, conforme item 5.1 do anexo I.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.1 Declaração conjunta, de apresentação obrigatória, conforme modelo Anexo IV.

6. EMPRESAS CADASTRADAS

6.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por

registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo, apresentar obrigatoriamente:

6.1.1 As certidões fiscais, trabalhistas e de qualificação econômica financeira, caso no registro cadastral esteja certificado que estão fora do prazo de validade na data de abertura da licitação.

6.2 Também deverão apresentar eventuais documentos que não constem no registro cadastral, como os itens 4 e 5.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia

Ref.: Pregão Eletrônico n.º XX/XXXX

_____ (denominação da pessoa jurídica pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, n.º _____, Bairro: _____, Cidade/UF: _____, neste ato representada por seu _____ (sócio, diretor, procurador, etc.), Sr. / Sra. _____ (nome completo), portador do RG _____ e do CPF _____, participante do Pregão Eletrônico n.º ____/XXXX, da SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, DECLARA, sob as penas da Lei:

- a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e não se enquadra em nenhuma das hipóteses impeditivas da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) estar ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como, que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

- c) estar em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991;
- e) que atende ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Em se tratando de ME ou EPP: estar enquadrada nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como não estar incluída nas vedações previstas no mesmo diploma legal e não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em sintonia com o §2º, do art. 4º da Lei Federal 14.133/21;
- g) Em se tratando de Cooperativa: que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021; que seu estatuto está adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Assinatura e nome do Representante Legal.

ANEXO V

DAS SANÇÕES – LEI 14.133/2021

SANÇÃO	INFRAÇÃO	
1. Advertência	Dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. * Pode ser aplicada cumulativamente com a multa.	
2. Multa	HIPÓTESE	MULTA
	2.1 dar causa à inexecução parcial do contrato	10% sobre o valor total do Contrato
	2.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	30% sobre o valor total do Contrato
	2.3 dar causa à inexecução total do contrato	30% sobre o valor total do Contrato
	2.4 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	10% sobre o valor total da Proposta
	2.5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	10% sobre o valor total do Contrato
	2.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;	10% sobre o valor total do Contrato
	2.7 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	30% sobre o valor total do Contrato

	2.8 não cumprimento do prazo avençado para início da prestação dos serviços	1% por dia de atraso, calculado sobre o valor total do Contrato, até o limite de 2 (dois) dias, caracterizando o motivo para cancelamento
	2.9 prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização	5% sobre o valor do Contrato
	2.10 cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual	5% sobre o valor do Contrato
	2.11 descumprimento de qualquer obrigação não mencionada	10% sobre o valor total do Contrato
	* a base de cálculo das multas é o valor do contrato	
Impedimento de licitar e contratar	Será aplicada ao responsável por: 3.1 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 3.2 dar causa à inexecução total do contrato; 3.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame; 3.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 3.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 3.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; * Será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. ** Impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de Atibaia, pelo prazo máximo	

	de 3 (três) anos. *** Pode ser aplicada cumulativamente com a multa.
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar	Será aplicada ao responsável por: 4.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; 4.2 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; 4.3 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 4.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; 4.5 praticar ato lesivo previsto no <u>art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.</u> 4.6 praticar algum dos atos descritos no item 3 acima, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar. * impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. ** Pode ser aplicada cumulativamente com a multa.

Observações:

1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
2. A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
3. Na aplicação das sanções será observada a Lei Federal nº 14.133/2021, em especial arts. 155/163.

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XX/2025

Termo de contrato administrativo, que fazem entre si a Autarquia Municipal, por intermédio da **SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA** e a empresa _____, no valor de **R\$** _____ (_____), datado de ____/____/XXXX, conforme **Pregão Eletrônico nº 27/2025**.

A Autarquia Municipal, por intermédio da **SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.743.580/0001-45, com sede administrativa na Praça Roberto Gomes Pedrosa nº 11, Cidade Satélite, Atibaia/SP, neste ato representada por seu Superintendente, o Sr. José Francisco Alves Pinto, brasileiro, casado, RG xxxx SSP/SP, CPF/MF xxxxx, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, doravante designada **CONTRATADA**, sediada _____, nº _____, _____, bairro _____, em ____/____, CEP _____, CNPJ/MF _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo seu _____, o Sr. _____, RG _____, CPF/MF _____, residente e domiciliado na _____, _____, _____, tendo em vista o que consta no **Memorando 62.544/2025 do Sistema Informatizado 1Doc** e sob a regência da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 10.212/2022, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 27/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é contratação de empresa para confecção e instalação de plataforma metálica, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 60 dias úteis, contados da emissão da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo haver prorrogação por até 15 dias úteis, desde que previamente informado à fiscalização em até 10 dias corridos, devidamente justificado e aprovado pela fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será aceita a subcontratação para a execução de todo o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total deste Contrato é de R\$ _____ (_____), sendo:

5.1.1 primeiro pagamento será feito após 30 dias úteis e com o serviço executado no mínimo 50%;

5.1.2 segundo pagamento será realizado após 60 dias úteis e com o serviço 100% executado.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de

administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo que o primeiro pagamento será realizado após 30 dias úteis e com o serviço executado no mínimo 50% e o segundo pagamento será realizado após 60 dias úteis e com o serviço 100% executado.

6.2.1 Deverão ser destacados na Nota Fiscal/ Fatura todos os tributos e contribuições a serem retidos na fonte pela SAAE.

6.2.2 Caso a contratada seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação junto à primeira Nota Fiscal/ Fatura a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

6.2.3 As provas de regularidade para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas relativas aos empregados que executem os serviços, objeto da presente licitação, deverão estar atualizadas para a aprovação do pagamento.

6.3 O pagamento será realizado através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela contratada.

6.4 O pagamento somente será liberado desde que os serviços tenham sido executados na forma prevista no Edital, e seus anexos, bem como estejam atendendo às normas e especificações técnicas aplicáveis, sem prejuízo das sanções previstas neste.

6.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, **em 22/10/2025**.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice IPC-FIPE, ou outro que venha substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste Contrato;

8.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

8.7. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.11. Permitir o acesso de pessoal autorizado da CONTRATADA, desde que devidamente identificado, para realização de manutenção ou reparos no bem;

8.12. Responder em até 30 (trinta) dias o pedido de restabelecimento do reequilíbrio econômico financeiro.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.6 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.7 Observar rigorosamente o quanto disposto na Lei nº 13.709/2018 – LGPD, bem como orientar e treinar seus empregados sobre os deveres nela previstos, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.8 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 92, inciso XVII e art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

9.9 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, sendo que a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade.

9.10 Responder exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.11 A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

9.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

9.13 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15 Submeter previamente, por escrito, a Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e desenho da plataforma.

9.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 O prazo de garantia contratual do serviço comum de engenharia, complementar à garantia legal, é de 60 (sessenta) meses, conforme Artigo 618 do Código Civil (Lei 10.406 de 2.002).

10.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

10.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do serviço pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

10.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo serviço, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

10.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na execução do serviço.

10.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação do serviço que apresentar vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento/peças das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

10.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

10.8 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

10.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos e ajustes no serviço ou substituição de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

10.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos/peças provenientes do serviço de execução de plataforma metálica, cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

10.11 A garantia legal ou contratual do serviço tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de

penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, a Contratada que, com dolo ou culpa, incorrer nas condutas elencadas no **Anexo V – Das Sanções**.

11.2 Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a SAAE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.5 Em caso de atraso no pagamento da fatura será aplicada a correção monetária conforme tabela do Tribunal de Justiça de São Paulo, mais juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata die. Não haverá antecipações de pagamento.

11.6 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3 Indenizações e multas.

12.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Autarquia Municipal deste exercício, na dotação 401000.1751200912.240-4.4.90.52.51 – Peças não Incorporáveis a Imóveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e pelos preceitos de direito público com aplicação supletiva dos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive aquelas da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS DOCUMENTOS

17.1 Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, os termos do Edital, de seus Anexos, da proposta da contratada e da Ata do Pregão Eletrônico, sendo que a CONTRATADA deverá obedecê-los rigorosamente, competindo-lhe também, observar as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam eletronicamente o presente termo, de igual teor e forma, assim como também as testemunhas abaixo.

SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia

Aos _____ dias do mês de _____ de 2025

José Francisco Alves Pinto

CONTRATANTE

CONTRATADA

Djelaine Aparecida da Silva
RG. xx.xxx.xxx-x
Testemunha

Jucimara Biazetto Romeira Pereira
RG. xx.xxx.xxx-x
Testemunha

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia

CONTRATADA: _____

TERMO DE CONTRATO Nº: _____/2025

Contratação de Empresa para confecção e instalação de plataforma metálica

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e

consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*.

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL:

(nome, cargo e assinatura)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 951C-5F6B-2A7F-4D90

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JUCIMARA BIAZETTO ROMEIRA PEREIRA (CPF 096.XXX.XXX-97) em 26/01/2026 12:59:54

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/951C-5F6B-2A7F-4D90>